



TERMO DE REFERÊNCIA SECOM Nº 15/2018 AQUISIÇÃO DE CINTO PARA ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de bolsa tipo cinto para armazenar materiais fotográficos para complementação nos serviços de fotografia desenvolvidos na SECOM, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	<p>Bolsa tipo CINTO, kit com 4 (quatro) módulos removíveis para lentes fotográficas</p> <p>Especificações: KIT, cinto com módulos - 1 cinto e 4 módulos removíveis; Pode ser usado 1 a 4 módulos no cinto; Nylon resinado amassado, a prova d'água com anti-impacto; Tamanho máximo do cinto ajustável - 115 cm; Fivela resistente com 3 fechos; Módulos – Bolsos principais – Medidas: 24 x 16 x 9 cm e 27 x 14 x 9 cm Cor Preta; 1 módulo deve OBRIGATORIAMENTE servir para a lente 70-200 F/2.8.</p> <p>Imagens ilustrativas no Anexo I (único), abaixo.</p>	UN	02
CATMAT: BR0217745			

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da aquisição:
- 2.1.1 O material é destinado à complementação de equipamento existente nesta Secretaria de Comunicação Social para melhor desempenho nos serviços fotográficos desenvolvidos durante a cobertura de sessões e eventos do TST, do CSJT e da ENAMAT.
- 2.1.2 A bolsa permitirá aos profissionais de fotografia transportar lentes e outros acessórios com maior agilidade, facilitando o manuseio e a guarda dos equipamentos fotográficos.
- 2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

2.2.1 A utilização do referido material para equipamentos fotográficos ocorrerá de forma imediata, não havendo previsão de nova aquisição no período de um ano.

2.3 Justificativa para **não** uso de Critério de Sustentabilidade:

2.3.1 Trata-se de material para equipamentos fotográficos produzido com materiais que não são recicláveis, nem sustentáveis, não sendo possível adotar esse critério.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

3.1 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;

3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

3.3 Deverão estar informados na caixa do produto: origem, dados do fabricante e do importador, código de referência do produto e modelos de câmeras a que se destina.

3.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

3.5 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

3.6 A garantia do produto deverá ser de no mínimo doze meses, a partir do recebimento definitivo do objeto.

4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **quinze dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;

4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;



- 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- 5.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 5.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
- 5.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 5.3 Comprovar a origem e a quitação dos tributos de importação referentes aos itens deste Termo de Referência, no momento da entrega, se estes forem importados, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no Decreto 7.174/2010, art. 3º, inc. III.
- 5.3.1 A comprovação poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.1.1 Comprovante de Importação emitido no Siscomex quando a DI (Declaração de Importação) é desembaraçada;
- 5.3.1.2 Última versão do extrato da DI (Declaração de Importação).
- 5.3.2 Os materiais fornecidos devem estar descritos na DI de forma a permitir a identificação precisa, constando marca, modelo e, se possível, nº de série
- 5.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 5.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;



- 5.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.9 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 7.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 7.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- 7.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 7.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 7.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 8.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 8.2 Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 8.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 8.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 8.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4080;
 - 9.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 9.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.



10. SANÇÕES

10.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:

- 10.1.1 Não retirar a nota de empenho;
- 10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida;
- 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5 Não mantiver a proposta;
- 10.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8 Fizer declaração falsa;
- 10.1.9 Cometer fraude fiscal.

10.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;

10.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.

10.3 A não apresentação da comprovação de origem e quitação dos tributos de importação previstos no item 5.3 deste Termo de Referência implicará em multa, conforme valores estimados na tabela abaixo, bem como a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993:

Valores Contratuais		Percentuais das multas	Valores Estimados da multa	
De	a		Mínimo de	a
0	R\$ 3.000,00	0,1	-	R\$ 300,00
R\$ 3.001,00	R\$ 15.000,00	0,08	R\$ 300,01	R\$ 1.200,00
R\$ 15.001,00	R\$ 50.000,00	0,06	R\$ 1.200,01	R\$ 2.500,00
R\$ 50.001,00	R\$ 200.000,00	0,04	R\$ 2.500,01	R\$ 8.000,00
R\$ 200.001,00	R\$ 1.000.000,00	0,02	R\$ 8.000,01	R\$ 20.000,00

10.3.1 A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

10.4 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 04 de outubro de 2018.

Fernanda Márcia Alves Sampaio, cód.3610
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.

Patrícia Silva de Resende Nascimento
Secretária de Comunicação Social



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria de Comunicação Social

ANEXO I (ÚNICO)

IMAGENS ILUSTRATIVAS

